



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE N. 032/2023

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 032/2023

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 25 DE OUTUBRO DE 2023 À 06 DE NOVEMBRO DE 2023, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL E DESDE QUE HAJA SALDO DISPONÍVEL.  
**HORÁRIO:** DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

### 01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, processo de **INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO** de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo estabelecido para credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n. ° 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

### 02. DO OBJETO

**2.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**2.2.** Os itens e as forma de fornecimento dos produtos estão descritos no Termo de Referência, que se encontra em anexo ao edital.



### 03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas contidas neste Edital.

### 04. DO PREÇO

4.1. A Prefeitura pagará conforme serviços realizados atestados pelo fiscal.

4.2. O valor global da contratação será de **R\$ 1.791.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e um mil reais)**.

**4.3. O valor global da presente contratação será dividido de forma proporcional e dentro da capacidade de atendimento, entre todas as interessadas credenciadas.**

4.3.1 As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.2. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

4.3.3. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

### 05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **25 DE OUTUBRO DE 2023 À 06 DE NOVEMBRO DE 2023, horário das 07:00 às 13:00 horas, ou a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de saldo e esteja dentro do período de vigência do presente Edital (doze meses).**

5.1.1. **Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo, os interessados, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.**

5.2. O horário de atendimento, será das 07:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNIC DE SAÚDE) (Conforme orientações do Termo de Referência) ou Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT.

5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

### 06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do credenciamento, a pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital.

6.1.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de interessadas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



**6.1.3. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.**

**6.1.3. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

**6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- Estrangeiras que não funcionarem no País.
- Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

## 07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1. As despesas relativas a esta contratação, conforme Parecer Contábil nº 822/2023, correrá por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UPA	339039	770	1.5.00.100200

**3.1.1. Mais detalhes sobre os recursos previstos para o presente certame poderão ser verificados no Parecer Contábil supracitado, disponível no Portal da Transparência na Fase Interna do presente processo Licitatório.**

## 08. DO ENVELOPE

**8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:**

**A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023  
NOME DA INTERESSADA:  
CNPJ Nº:



**8.2.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

**8.2.1.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## **09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de, facilitar a conferência e exame correspondente.

**9.2.** Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada dos membros da mesa diretora da cooperativa ou associação;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor juntamente com Ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrado na junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**c)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

**c.1)** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

**d)** Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária, cópia autenticada. O Alvará/Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados

**e)** Alvará de funcionamento;

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela



Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo ANEXO IX;**

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a competência em manter disponível o quantitativo de leitos necessários para o credenciamento;

b) **Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, devendo possuir cadastro atualizado no CNES com:

I – Responsável Técnico;

II – Profissional habilitado com carga horária para atendimento SUS;

III – Leitos Clínicos para SUS.

c) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:**

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida



de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

**VI** – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

- d)** Caderno de Fornecimento (**Anexo III**), onde a empresa deve informar a capacidade de atendimento de sua estrutura física, informando quantidade disponível de leitos e capacidade mensal de atendimento com diárias de pacientes e acompanhantes;

**9.3.** As declarações a serem apresentadas pela interessada, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da participante, e devidamente assinada pelo aquele que detenha poderes para representá-la.

**9.4.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.5.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**9.6.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

- A abertura dos envelopes;
- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

### **2º Momento:**

- Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.



## 11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

**11.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação via e-mail ***licitacao@sorriso.mt.gov.br***, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

**11.1.1.** Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois do recebimento.

**11.1.2.** A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**11.1.3.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**12.1.1** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das participantes.

**12.2.** Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

**13.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**13.2.** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme **Anexo III**.

**13.3.** Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos por meio de Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



## 15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

- 15.1.** A quantidade dos itens a serem fornecidos será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 15.2.** Os serviços serão divididos entre as participantes devidamente credenciadas, ou se apenas uma pessoa jurídica se credenciar para o fornecimento.
- 15.3.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- 15.4.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
- 15.5.** **Conforme estabelecido no Termo de Referência** a Secretaria Solicitante poderá estabelecer critérios de priorização das aquisições.
- 15.6.** O prazo e a forma de fornecimento seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência constante no presente processo.
- 15.7.** **Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas oriundas de deslocamentos para atender e cumprir as regras deste referido credenciamento.**

## 16. DOS PRAZOS

- 16.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
- 16.1.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2.** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA

- 17.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente processo de inexigibilidade e na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual.

## 18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 18.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;
  - Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual.
- 18.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

## **19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**19.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.2.** A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

## **20. DO FISCAL DO CONTRATO**

**20.1.** Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores:

**Titular:** JANAINA CAGNANI BRASILEIRO;

**Substituto:** WESLEY F. ROMÃO SIQUEIRA

**20.2.** Os referidos fiscais serão nomeados através de Portaria específica para tal finalidade.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) menu “Portal da Transparência”.

**21.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**21.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**21.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Concordância;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Caderno de Serviços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII – Modelo declaração de identificação de empresa;

ANEXO VIII – Modelo declaração de habilitação;

ANEXO IX – Modelo Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Sorriso – MT, 23 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
SECRETÁRIO: LUIS FÁBIO MARCHIORO



**ANEXO I**

[Local e Data]

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: documentos ao credenciamento  
**Processo de Inexigibilidade 032/2023**

*Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:*

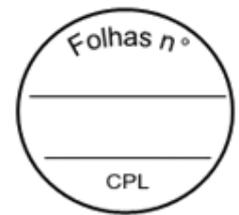
**NOME DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL,**  
em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE SORRISO - MT  
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida,  
para exame dessa comissão.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no  
edital e termo de referência.

Atenciosamente,

---

**NOME DA PESSOA JURÍDICA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N.**  
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**  
Telefone de contato: ( )  
E-mail de contato: ( )



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.**

Disponível site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
RESPONSÁVEL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE(S):	WATSAP:	
EMAIL:		

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Inexigibilidade \_\_\_\_/2023

*Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:*

**NOME DO LICITANTE, CNPJ**, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, todos os termos definidos no quadro abaixo:

COD. ÁGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. DISPONIBILIDADE DA EMPRESA	QTD ESTIMADA DE DIÁRIA/MÊS	VALOR UNITÁRIO
856560	00082207	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA - ENFERMARIA			R\$ 442,50
856561	00082208	DIÁRIA PARA ACOMPANHANTE DE PACIENTE – ENFERMARIA (QUANDO AMPARADO POR LEI)	-----		R\$ 110,00

**CIENTE** que a omissão do assinalamento de manifestação ocasionará o não credenciamento no item.

**CIENTE** que as quantidades estimadas serão divididas entre todos os credenciados.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**NOME DO LICITANTE CNPJ OU CPF  
RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF N.**

**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato: ( )



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N. XXX

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o nº .....e CPF/MF sob o nº....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CRENCIAMENTO Nº 032/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso-MT.

1.2. Os itens a serem fornecidos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1. A forma de execução deverá seguir as regras e critérios estabelecidos no Termo de Referência, cabendo às contratadas fornecer alimentos adquiridos de produção própria dos pequenos produtores rurais que compõem as associações e /ou cooperativas.

2.2. O fornecimento também deverá seguir os critérios e regras estabelecidas nos demais documentos do instrumento convocatório do Processo de Inexigibilidade nº 032/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O presente instrumento contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para o fornecimento dos produtos informados pela contratada, conforme anexo I do Termo de Referência constante no processo de Inexigibilidade nº 032/2023.

3.1.1. A Prefeitura pagará pelos produtos, os valores definidos na Tabela de preços anexo ao Termo de Referência e que integra o presente instrumento convocatório



**3.2.** O valor global da presente contratação está dividido de forma proporcional conforme regras do instrumento convocatório.

**3.3.** O pagamento será efetuado de acordo com determinação de Decreto Municipal que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício vigente.

**3.4.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.5.** A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.1.1.** Qualquer revisão/alteração nos valores unitários dos produtos só serão autorizados após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso-MT e conforme regras da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1.** A quantidade dos itens a serem fornecidos será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o número de credenciadas no período definido em edital.

**6.1.1.** A quantidade dos serviços a serem adquiridas pelo município não poderá ser superior ao quantitativo estimado no Anexo I do Termo de Referência do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, salvo nos casos previstos em lei.

**6.1.2.** Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para o fornecimento, este item será automaticamente revogado.

**6.2.** Disponibilizar leitos de retaguarda clínico – enfermaria, para atender pacientes em cuidados mínimos, regulados via sistema SISREG, aguardando disponibilidade de leito em hospital do estado do Mato Grosso, na Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava;

**6.3.** É proibido a **CONTRATADA** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**6.4.** O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade da **CONTRATADA**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações da **CONTRATADA**;

**6.5.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de



acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**6.6.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços;

**6.7.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**6.8.** Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

**6.9.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

**6.10.** Estar devidamente instalada, regularizada no Município de Sorriso e apta a iniciar a prestação de serviços imediatamente após a emissão da “Ordem de Fornecimento”, pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos ali indicados.

**6.11.** Oferecer diária global constituída por: honorário médico, material, medicamento, insumos e alimentação;

**6.12.** Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**6.13.** Deverá disponibilizar diária de acompanhante para pacientes com direito assegurado por lei;

**6.14.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme as especificações técnicas do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços.

**6.15.** Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**6.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

**6.17.** Atender aos pacientes SUS encaminhados da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção dos serviços disponibilizados, não discriminando os pacientes do SUS em relação aos pacientes particulares ou de planos de saúde;

**6.18.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**6.19.** Apresentar a produção mensal realizada para o Centro de Processamento e Auditoria de Contas/UPA, conforme os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.20.** Disponibilizar o prontuário médico para a equipe de auditoria do CPAC/UPA com acesso a todos os procedimentos realizados, mantendo o arquivo físico ou digital desses prontuários médicos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

**6.21.** Respeitar os fluxos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, para os casos de internação



conforme as rotinas estabelecidas pela Centro de Processamento e Auditoria de Contas/UPA e pelo Núcleo Interno de Regulação/UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, Procedimento Padrão para regulação de pacientes UPA - Unidade hospitalar habilitada;

**6.22.** Providenciar acesso on-line ao Link Compartilhado, ou outro que for indicado pelo Núcleo Interno de Regulação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, aos profissionais médicos da unidade de internação;

**6.23.** Informar, na assinatura do contrato, o profissional que será a referência de comunicação, bem como os números de telefones dessa pessoa indicada, que permita a agilidade no contato, pelo período de 24 horas, com o Núcleo Interno de Regulação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Sorriso;

**6.24.** Informar diariamente ao Núcleo Interno de Regulação - NIR/UPA, o censo atualizado de pacientes em leito de retaguarda através do "Link Compartilhado", ou outro que porventura venha substituí-lo, contendo as informações parametrizadas e outras que sejam necessárias para o acompanhamento e auditoria do serviço;

**6.25.** Comunicar ao Núcleo Interno de Regulação/UPA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência ou acidente que se verifique no local do serviço;

**6.26.** Designar um médico do corpo clínico responsável técnico pela assistência a todo paciente internado;

**6.27.** Nos casos em que houver piora no quadro clínico e necessidade de retorno a instituição de origem, o médico assistente do Hospital de Retaguarda deverá realizar contato telefônico com o NIR/UPA - Núcleo Interno de Regulação, e encaminhamento por escrito separado ou na ficha de evolução clínica

**6.28.** Deverá realizar curativos e/ou medicação de analgesia, caso necessário;

**6.29.** Deverá realizar coleta de material para exames de análises clínicas, quando for necessário, e encaminhar a amostra para a unidade de referência – UPA, para que, a mesma, possa referenciar para o laboratório credenciado pela **CONTRATANTE**;

**6.30.** A **CONTRATADA** deverá possuir os leitos cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos;

**6.31. CONTRATADA** deverá encaminhar o relatório mensalmente ao Núcleo Interno de Regulação - NIR/UPA, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com a guia de autorização, e, em caso de inconsistência no relatório de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas.

**6.32.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

**6.33.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**6.34.** O prazo para execução seguirá as regras estabelecidos no Termo de Referência.

**6.35.** As credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e ao adequado cumprimento do objeto contratado.

**6.36.** Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento e entrega dos alimentos que devem ser fornecidos em perfeito estado de conservação.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas relativas a esta contratação, ocorrerá por conta de recursos próprios alocados, conforme Parecer Contábil nº \_\_\_\_\_ na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e na quantidade a serem adquiridos;
- b) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal encaminhado para pagamento;
- c) Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- d) Notificar por escrito qualquer irregularidade na execução do contrato.
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- f) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- g) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- h) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações das empresas contratadas:

- a) A credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento da secretaria municipal;
- b) A contratada deverá fornecer o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.
- c) É proibido a CONTRATADA cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- d) O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade da CONTRATADA. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços;
- f) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- g) Responder, por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- h) Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- i) Custear todos os insumos necessários sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Realizar os serviços seguindo o Código de Ética da classe;



- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- m) Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;
- n) A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente, sempre que houver quaisquer manifestações/reclamações por partes do usuário do serviço;
- o) A CONTRATADA deverá designar profissional para realizar qualificação de uso do Sistema de Informação da Saúde, sempre que necessário, em local e horário pré-agendado pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- b) Atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual..

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;



- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

**10.3.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**10.5.** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 032/2023, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

**Titular:** JANAINA CAGNANI BRASILEIRO

**Substituto:** WESLEY F. ROMÃO SIQUEIRA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Sorriso - MT,

\_\_\_\_\_  
Ari Genézio Lafin  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
(Empresa/Pessoa Física)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº



## ANEXO V

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observações:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefSORRISO-MT.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
SR. \_\_\_\_\_

(A). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Inexigibilidade para  
Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ITEM 9.2., IV, "b" do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei,  
que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo de inexigibilidade, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;  
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VII**

**TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_

Razão Social : \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

II - Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_; Banco nº : \_\_\_\_\_

Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA  
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



**ANEXO VIII**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa .....,  
CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições  
de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente  
e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº**  
\_\_\_\_\_, tudo de acordo com a Lei.

**CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:**

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): \_\_\_\_\_

TELEFONES / RAMAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO IX**  
**MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2020 18:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**  
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e